



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 037/2014

Assunto: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI Nº 1.295/2013 BEM
COMO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 12/03/2014

Ofício nº 059/2014 SEMUP

São Miguel do Guaporé, 12 de março de 2014.

Aos Nobres Vereadores

Assunto: Equívoco Valor abertura de crédito

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Presidente de comissão, reporto-me através deste, pedir humildemente que seja apreciado e votado pelos senhores a revogação de crédito especial uma vez que foi equivocada o valor de 203.999,80 (Duzentos e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) que por hora ainda não lançada no orçamento motivo no qual o valor do projeto de lei foi equivocada a esta casa, Por engano do contador que elaborou o projeto de lei e consequentemente não revisado pelo secretário, impossibilitando o pedido de licitação da obra da escola Candido Portinari da Linha 82 sul km 16, crédito já votada pelos senhores, de acordo com o termo de convenio de nº 205667/2013 FNDE/MEC, de que trata o convênio com o FNDE, segue anexo os extratos disponível no SIMEC. O valor da obra para a construção da quadra é de 509.999,49 (Quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos). E o valor da obra da nova creche de 1.710.245,21 (Um milhão setecentos e dez mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos). Na lei anterior foi aberto o valor de 427.561,30 (Quatrocentos e vinte sete mil quinhentos e sessenta e um real e trinta centavos).

Peço voto de entendimento dos senhores onde o prazo de entrega dos ônibus do caminho da escola depende desta inserção no orçamento e empenhado pela prefeitura municipal, e demais obras em andamento ao município.

- ✓ Segue em anexo copia dos extratos da obra para título de conhecimento dos senhores disponível no FNDE/SIMEC.

Sem mais para o momento elevamos votos de elevada estima e compreensão dos senhores para que tenhamos êxito em vossos trabalhos.

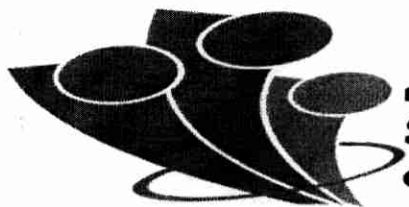
Atenciosamente,



Julio Fernandes dos Santos
Sec. Munic. de Planejamento

Avenida São Paulo nº 1490- Bairro Cristo Rei - CEP: 75.932-000 – Fone/Fax 69 3642 2200 - 2350
CNPJ 22.855.167/0001-77

E- Mail semupsmg@hotmail.com / planejamento@saomiguel.ro.gov.br



Prefeitura de
São Miguel do Guaporé
Gestão Compartilhada

MENSAGEM Nº. 035/GAB/PMSMG/14

Em, 12 de Março de 2014.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual *“Dispõem sobre a revogação da lei de n. 1.295/2013 bem como a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e outras providências”*, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade a revogação da lei municipal de N. 1.295/2013 e promover a **criação de elementos de despesa 44.90.52.00 no valor de 207.150,00** (duzentos e sete mil e cento e cinquenta reais) para aquisição de equipamento e material permanente da função programática 05.001.12.361.0005 – 1133 e a **criação do elemento de despesa 44.90.51.00 no valor de 1.710.245,21** (um milhão e setecentos e dez e duzentos e quarenta e cinco mil e vinte um centavos) para obras e instalações da função programática: 05.001.12.365.0005 – 1134 e a **criação do elemento de despesa 44.90.51.00 no valor de R\$ 509.999,80** (quinhentos nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), para obras e instalação, todas vinculadas a funcional programática 05.001.12.361.0005-1135 e a **criação do elemento de despesa 44.90.52.00 no valor de 677.500,00** (seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) para aquisição de material permanente da função programática 05.001.12.361.0005 – 1136.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente


ZENILDOPEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº 2014

EM, 12 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI DE Nº 1.295/2013 BEM COMO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica criado no Orçamento Vigente os Projetos 1133 Infra Estrutura Escolar Equipamentos, Processo nº. 23400007775201321/FNDE, no valor de R\$. 207.150,00 (Duzentos e sete mil cento e cinquenta reais), Projeto 1134 Construção de Escola Educação Infantil, Processo nº. 23400007856201321/FNDE no valor de R\$ 1.710.245,21 (Um milhão setecentos e dez mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), Projeto 1135 Construção de Quadra Esportiva Escolar Escola Candido Portinari, Processo nº. 23400009288201301/FNDE no valor de R\$ 509.999,80 (Quinhentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), Projeto 1136 Aquisição de Ônibus Escolar, Processo nº. 23400008417201336/FNDE no valor de R\$ 677.500,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$. 3.104.895,01 (Três milhões cento e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e um centavo), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

05 - Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.361.0005 – 1133 – Infra Estrutura Escolar Equipamentos, Processo nº. 23400007775201321/FNDE.

44.90.52.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 207.150,00

Total**R\$ 207.150,00**

3

05 - Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.365.0005 – 1134 – Construção de Escola Educação Infantil, Processo nº. 23400007856201321/FNDE

44.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 1.710,245,21

TotalR\$ 1.710,245,21

05 - Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.361.0005 – 1135 – Construção de Quadra Esportiva Escolar, Processo nº. 23400009288201301/FNDE

44.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 509.999,80

TotalR\$ 509.999,80

05 - Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.361.0005 – 1136 – Infra Estrutura Escolar Equipamentos Ônibus Escolar Prona Campo, Processo nº. 23400008417201336/FNDE.

44.90.52.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 677.500,00

TotalR\$ 677.500,00

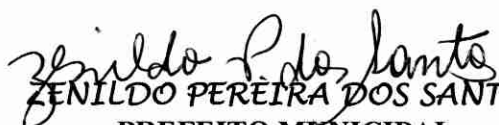
Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recursos de que tratam os Processos nº 23400007775201321/FNDE, no valor R\$. 207.150,00, nº 234000078562011321/FNDE, no valor R\$. 1.710.245,21, nº 23400009288201301/FNDE, no valor R\$. 509.999,80 e nº 23400008417201336/FNDE, no valor R\$. 677.500,00, totalizando a importância de R\$. 3.104.895,01 (Três milhões cento e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e um centavo) com recursos de transferência direta convênio FNDE.

Art.4º Fica automaticamente a alteração da PPA de 2014 a 2017, referente ao crédito acima mencionado.

Art. 5º Fica revogada a lei municipal de N. 1.295 de 05 de Dezembro de 2013.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 12 de Março de 2014.


ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal **Padre Ton** - PT/RO

Brasília, 14 de outubro de 2013.

Of.2437/DPT/13.

Ao Senhor
ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito
São Miguel do Guaporé/RO

Assunto: Empenho de Recursos PAR – LOA – FNDE – OGU 2013.

Senhor Prefeito,

Com cordiais cumprimentos, informo-lhe que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, efetuou Empenho referente aos Processos 23400007775/2013-21 – PAR – FNDE – **Aquisição de Mobiliário**, através da NE nº 2013NE682745 (cópia em anexo) no valor total de R\$ 207.150,00 (duzentos e sete mil cento e cinquenta reais).

Sendo o que se apresenta, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PADRE TON
Deputado Federal
PT/RO

04/10/13 11:05

USUARIO : JOSÉ

DATA EMISSAO : 02Out13

NUMERO : 2013NE682745

UG EMITENTE : 153173 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

GESTAO EMITENTE : 15253 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

FAVORECIDO : 22855167/0001-77 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUA

TAXA:

OBSERVACAO

FNDE LOA - PAR - TD - 2013 - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR MOBILIARIO MA

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401091	1	061651	0113150072	444042		RFF34B381DN	207.150,00

SISTEMA DE ORIGEM:

TIPO : ESTIMATIVO

MODALIDADE : NAO SE APLICA

AMPARO :

INCISO :

PROCESSO : 23400007775201321

PRECATORIO :

UF BENEFICIADA : RO

MUNICIPIO BENEF. : 45

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA :

NR.ORIG.TRANSF:

LANCADO POR : 05770252790 - THIAGO GUSMÃO UG : 153173 02Out13 11:31

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

TERMO DE COMPROMISSO
PAC2 - 06180/2013

A Prefeitura Municipal de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ(RO)**, com sede na **AV. SÃO PAULO, 1490/CENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22855167000177**, representada pelo(a) Prefeito(a) **ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº **896302** e do CPF nº **90956672272**, residente e domiciliado(a) no estado de **Rondônia**, considerando o que dispõe a Lei nº 12.695, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas a(s) unidade(s) de educação infantil, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 (uma) unidade(s) de educação infantil, situada(s) em:

- 1) 7785 - PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 002
 Rua Projetada B
 Área Institucional 02
 Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras R\$ 1.710.245,21

II - executar os recursos financeiros recebidos do FNDE/MEC, de acordo com os projetos executivos fornecidos, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no contrato firmado com a empresa responsável pela execução, conforme Registro de Preços Nacional realizado pelo FNDE;

III - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IV - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

V - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;



VI - indicar profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VII - promover o acompanhamento e a fiscalização da sondagem e elaboração do Projeto Executivo de Implantação, assim como da construção da escola, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e de acordo com os termos do Edital e seus anexos, registrando imediatamente todos os passos no SIMEC;

VIII - comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do(s) instrumento(s) de contrato, podendo recusar o seu recebimento caso não esteja(m) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

IX - responsabilizar-se, com recursos próprios, pela execução dos serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, energia elétrica, e esgotamento sanitário, quando couber);

X - cientificar o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>;

XI - assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal, Ministério da Educação e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas, de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Compromisso pactuado, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XIII - prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XIV - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder

3

Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle SFC/MF, Delegacia Federal de Controle DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno Ciset) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado neste Termo de Compromisso, bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

XV - conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

XVI - lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no Módulo de Monitoramento de Obras no SIMEC;

XVII - prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, de acordo com capítulo IV da Resolução Nº 25, DE 14 DE JUNHO DE 2013;

XVIII - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE/MEC e do Programa e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo IV, pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;

XIX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXI - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

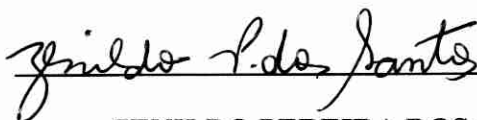
XXII - Incluir no orçamento anual do Município, ou do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

A handwritten mark, possibly a signature or initials, consisting of a large, stylized letter 'C' with a small loop at the bottom right.

Declaro, em complementação, que a Prefeitura Municipal de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ(RO)** cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade da (Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação) estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

A handwritten signature in black ink, reading "Zenildo P. dos Santos", is written over a horizontal line.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

31/10/13 11:55

USUARIO : CIDA

DATA EMISSAO : 17Out13

NUMERO : 2013NE631001

UG EMITENTE : 153173 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

GESTAO EMITENTE : 15253 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

FAVORECIDO : 22855167/0001-77 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUA

TAXA:

OBSERVACAO

FNDE LOA - PAC II - PROINF.NCIA - 2013 - IMPLEMENTACAO DE ESCOLAS PARA
EDUC.INFANTIL MA

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401091	1	061655	0112000000	444042		MEC00001	427.561,30

SISTEMA DE ORIGEM:

TIPO : ESTIMATIVO

MODALIDADE : NAO SE APLICA

AMPARO :

INCISO :

PROCESSO : 23400007856201321

PRECATORIO :

UF BENEFICIADA : RO

MUNICIPIO BENEF. : 45

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA :

NR.ORIG.TRANSF:

LANCADO POR : 24520160120 - JUREMA

UG : 153173 17Out13 19:19

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

TERMO DE COMPROMISSO
PAC205667/2013

A Prefeitura Municipal de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ(RO)**, com sede na **AV. SÃO PAULO, 1490/CENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22855167000177**, representada pelo(a) prefeito(a) **ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº **896302** e do CPF nº **90956672272**, residente e domiciliado(a) no estado de **Rondônia**, considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas à Quadras, no âmbito do PAC 2, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) fornecido(s) ou aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 (uma) quadra(s) esportiva(s) escolar(es) coberta(s), situada(s) em:

- 1) 19352 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar
Coberta 001
Linha 82, km 16, lado sul
Quadra Escolar Coberta com Vestiário R\$ 509.999,49

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC 2 em estrito acordo com os projetos executivos fornecidos ou aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

III - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado; responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;

IV - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

V - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), bem como por todos os serviços necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de



engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

VI - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) acima pactuada(s) e sua entrega à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

VII - Indicar agência do Banco do Brasil S/A onde deverão ser depositados os recursos referentes à construção da(s) obra(s) pactuada(s) neste Termo de Compromisso, visando à abertura de conta corrente específica pelo FNDE/MEC, a qual estará isenta do pagamento de taxas e tarifas bancárias, em conformidade com o Acordo de Cooperação Mútua celebrado com o FNDE, disponível no sítio: www.fnde.gov.br;

VIII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados na Resolução CD/FNDE Nº 69/2011, de que este Termo de Compromisso constitui anexo;

IX - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

X - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

XI - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XII - Realizar licitações para as contratações necessárias à execução da(s) obra(s) acima pactuadas, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não sejam superiores à mediana daqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da

Construção Civil SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal. Em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela Diretoria de Programas e Projetos Educacionais (DIRPE/FNDE), exclusivamente para itens não disponíveis no SINAPI poderão ser praticados preços específicos, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle internos e externos;

XIII - Cientificar mensalmente o FNDE/MEC sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>, utilizando para tanto a senha do Plano de Ações Articuladas (PAR), fornecida pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC);

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado acima, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas, cartazes, faixas e painéis de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XVI - Facilitar a supervisão e a fiscalização do FNDE/MEC, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XVII - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle SFC/MF, Delegacia Federal de Controle DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno Ciset) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado no Termo de Compromisso (Anexo I), bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

XVIII - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

3

XIX - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XX - Incluir no orçamento anual do Município, ou do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXI - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXII - Emitir o(s) termo(s) de aceitação definitiva da(s) obra(s), ao final da execução dos recursos, remetendo cópia autenticada do(s) mesmo(s) à DIRPE/FNDE para a emissão do(s) termo(s) de conclusão da(s) obra(s) e consolidação deste Termo de Compromisso;

XXIII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas nos artigos 29 e 30 da Resolução CD/FNDE Nº 13/2011;

XXIV - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, da SEB/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do Programa, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br;

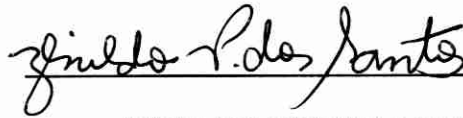
XXV - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXVI - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.



Declaro, em complementação, que o município cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do Município estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.

A handwritten signature in black ink, reading "Zenildo P. dos Santos", is written over a horizontal line.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

- Dados do terreno
- Relatório de vistoria
- Cadastro de fotos do terreno
- Planilha orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Documentos anexos
- Dados Orçamentários

Dados do terreno

PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001

UF: RO

Município: São Miguel do Guaporé

Valor

Empenhado: R\$ 203.999,80

Nome do terreno: PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Co

Tipo da Obra: Quadra Escolar Coberta com Vestiário

Escolas: (11022361) - EMEIEF CANDIDO PORTINARI

Unidade de Medida: Unidade Escolar

Endereço do terreno

CEP: 76.932-000

Logradouro: Linha 82, km 16, lado sul

Número: 00

Complemento:

Bairro: zona rural

Estado: Rondônia

Município: São Miguel do Guaporé

Latitude : 11 ° 50 ' 43 " S

Longitude : 62 ° 43 ' 4 " W

[Visualizar / Buscar No Mapa](#)

[Anterior](#)

[Fechar](#)

[Próximo](#)

Quadras

RO - São Miguel do Guaporé

Prioridade	Ação	Nome da obra	Tipo de obra	Situação	Termo	Empenho processo	Pagamento	Fim da vigência
							Pago Valor pagamento (R\$): 101.999,90 Nº da Ordem Bancária: OB Data do pagamento: 30/10/2013 Banco: 001, Agência: 2292	
000		PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001	Quadra Escolar Coberta com Vestiário	Obra Aprovada	Assinado	Gerado (R\$203.999,80 - 2013NE651380)		29/12/2015
							Pago Valor pagamento (R\$): 101.999,90 Nº da Ordem Bancária: OB Data do pagamento: 27/12/2013 Banco: 001, Agência: 2292	
000		PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 003/2013	Quadra Escolar Coberta com Vestiário	Obra Aprovada	Assinado	Gerado (R\$254.999,74 - 2013NE652595)		06/01/2016

Total de Obras: 2

- Dados do terreno
- Relatório de vistoria
- Cadastro de fotos do terreno
- Planilha orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro
- Documentos anexos
- Dados Orçamentários

Planilha Orçamentária

◀ Indica Campo Obrigatório.

UF: RO

Município: São Miguel do Guaporé

Valor
Empenhado: R\$ 203.999,80

Descrição do item	Valor Unitario	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	
☐ 1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1 Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	146,77	M2	12.00	1761.24	0.35
1.2 Placa da obra - padrão governo federal	188,74	M2	3.00	566.22	0.11
1.3 Locação da obra - execução de gabarito	3,36	M2	861.56	2894.84	0.57
1.4 Instalações provisórias de esgoto	844,51	Unidade	1.00	844.51	0.17
1.5 Instalações provisórias de energia	1129,64	Unidade	1.00	1129.64	0.22
1.6 Instalações provisórias de água	1863,53	Unidade	1.00	1863.53	0.37
☐ 2 MOVIMENTO DE TERRA					
2.1 Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	19,58	M3	54.00	1057.32	0.21
2.2 Aterro c/ compactação manual s/ controle. mat. c/ aquisição	34,27	M3	295.00	10109.65	1.98
2.3 Reaterro c/ compactação manual s/ controle. material da vala	14,28	M3	37.40	534.07	0.10

2.4 Carga manual de entulho em caminhão basculante	16,85	M3	15.00	252.75	0,05
2.5 Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	4,75	M3	15.00	71.25	0.01
3 INFRAESTRUTURA					
3.1 SAPATAS					
3.1.1 Lastro de concreto magro traço 1:4:8, espessura 5 cm, preparo mecânico	41,82	M2	15.00	627.30	0.12
3.1.2 Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	30,78	M2	26.60	818.75	0.16
3.1.3 Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	603,25	M3	6.30	3800.47	0.75
3.2 VIGAS BALDRAMES					
3.2.1 Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	30,78	M2	260.60	8021.27	1.57
3.2.2 Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	603,25	M3	34.30	20691.47	4.06
3.2.3 Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	6,60	M2	72.00	475.20	0.09
4 SUPERESTRUTURA					
4.1 PILARES					
4.1.1 Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	30,78	M2	185.50	5709.69	1.12
4.1.2 Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	603,25	M3	18.00	10858.50	2.13
4.2 VIGAS					
4.2.1 Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	30,78	M2	110.00	3385.80	0.66

4.2.2 Concreto armado fck 25 MPa. usinado, inclusive lançamento	603,25	M3	7.50	4524,38	0.89
4.3 LAJE PREMOLDADA					
4.3.1 Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	89,24	M2	88.60	7906,66	1.55
5 PAREDES E PAINÉIS					
5.1 Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0.09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal /areia), junta de 2.0cm	31,25	M2	331.00	10343,75	2.03
5.2 Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0.19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal /areia), junta de 2.0cm	61,90	M2	183.00	11327,70	2.22
5.3 Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0.04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal /areia), junta de 2.0cm	59,54	M2	28.00	1667,12	0.33
5.4 Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	89,54	M2	6.00	537,24	0.11
5.5 Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (imento e areia traço 1:3)	89,54	M2	148.10	13260,87	2.60
6 COBERTURA					
6.1 Estrutura de aço em arco vão de 30m	123,34	M2	1114.00	137400,76	26.94
6.2 Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	35,89	M2	1114.00	39981,46	7.84
7 ESQUADRIAS					
7.1 Porta de madeira (1.00x2.10 m) com bandeira (1.00x0.80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	327,65	Unidade	2.00	655,30	0.13
7.2 Porta de madeira (0.90x2.10 m) - inclusive ferragens,	327,65	Unidade	1.00	327,65	0.06

conforme projeto de esquadrias

7.3 Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	200,27	Unidade	4.00	801,08	0.16
7.4 Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	230,40	Unidade	2.00	460,80	0.09
8 REVESTIMENTOS					
8.1 Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	4,51	M2	960.10	4330.05	0.85
8.2 Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	21,20	M2	409.10	8672.92	1.70
8.3 Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	16,06	M2	551.00	8849.06	1.74
8.4 Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	29,21	M2	328.00	9580.88	1.88
8.5 Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	41,58	M2	81.10	3372.14	0.66
9 PISOS					
9.1 Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	11,00	M2	633.20	6965.20	1.37
9.2 Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	46,73	M2	633.20	29589.44	5.80
9.3 Piso em concreto simples desempolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	30,97	M2	195.40	6051.54	1.19
9.4 Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	1,07	M	627.05	670.94	0.13

9.5 Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	41,58	M2	62.50	2598.75	0.51
☐ 10 PINTURA					
10.1 Aplicação de selador acrílico	3,24	M2	847.20	2744.93	0.54
10.2 Demarcação de quadra com tinta acrílica	6,61	M	360.00	2379.60	0.47
10.3 Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	13,56	M2	88.60	1201.42	0.24
10.4 Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	13,00	M2	1114.00	14482.00	2.84
10.5 Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	8,14	M2	1114.00	9067.96	1.78
10.6 Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	13,94	M2	847.20	11809.97	2.32
10.7 Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	8,86	M2	480.00	4252.80	0.83
10.8 Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	8,87	M2	476.00	4222.12	0.83
☐ 11 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
11.1 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2""	10,62	Unidade	4.00	42.48	0.01
11.2 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4""	12,64	Unidade	12.00	151.68	0.03
11.3 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1""	20,39	Unidade	4.00	81.56	0.02
11.4 "Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1.1/2""	27,97	Unidade	4.00	111.88	0.02
11.5 Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	2,52	Unidade	2.00	5.04	0.00
11.6 Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	1,73	Unidade	2.00	3.46	0.00

11.7 Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	1634,08	Unidade	1.00	1634.08	0,32
11.8 Engate flexível plástico	4,51	Unidade	10.00	45.10	0.01
11.9 Flange para caixa d'água 25 mm	9,20	Unidade	3.00	27.60	0.01
11.10 Flange para caixa d'água 50 mm	33,18	Unidade	2.00	66.36	0.01
11.11 Joelho 90° soldável 25 mm	4,20	Unidade	11.00	46.20	0.01
11.12 Joelho 90° soldável 32 mm	5,75	Unidade	6.00	34.50	0.01
11.13 Joelho 90° soldável 50 mm	9,40	Unidade	8.00	75.20	0.01
11.14 "Joelho 90° soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2""	4,44	Unidade	2.00	8.88	0.00
11.15 Joelho de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	6,68	Unidade	4.00	26.72	0.01
11.16 "Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2""	6,31	Unidade	16.00	100.96	0.02
11.17 Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	2,24	Unidade	4.00	8.96	0,00
11.18 Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	2,64	Unidade	2.00	5.28	0.00
11.19 Luva soldável 32 mm	6,74	Unidade	4.00	26.96	0.01
11.20 "Luva soldável com rosca - 3/4""	4,75	Unidade	8.00	38.00	0.01
11.21 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (1""")	69,65	Unidade	2.00	139.30	0.03
11.22 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2""")	112,58	Unidade	2.00	225.16	0.04
11.23 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2""")	59,76	Unidade	2.00	119.52	0.02
11.24 "Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4""")	60,65	Unidade	2.00	121.30	0.02
11.25 "Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4""")	61,25	Unidade	8.00	490.00	0.10
11.26 Tê 90° soldável - 25 mm	5,52	Unidade	5.00	27.60	0.01

11.27 Tê 90° soldável - 40 mm	12,44	Unidade	8.00	99.52	0.02
11.28 Tê 90° soldável - 50 mm	13,93	Unidade	4.00	55.72	0.01
11.29 Tê de redução 90° soldável 32 mm - 25 mm	9,48	Unidade	4.00	37.92	0.01
11.30 Tê de redução 90° soldável 50 mm - 40 mm	21,60	Unidade	2.00	43.20	0.01
11.31 "Torneira cromada para lavatório 1/2"	48,44	Unidade	8.00	387.52	0.08
11.32 "Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4"	51,35	Unidade	1.00	51.35	0.01
11.33 Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	11,16	M	27.00	301.32	0.06
11.34 Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	14,66	M	38.00	557.08	0.11
11.35 Tubo PVC rígido soldável - 32 mm	21,47	M	28.00	601.16	0.12
11.36 Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	26,50	M	14.00	371.00	0.07
11.37 Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	30,31	M	36.00	1091.16	0.21
11.38 União soldável - 20 mm	4,04	Unidade	6.00	24.24	0.00
11.39 União soldável - 50 mm	18,86	Unidade	2.00	37.72	0.01
11.40 Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	352,44	Unidade	2.00	704.88	0.14
11.41 Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	184,63	Unidade	4.00	738.52	0.14
12 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
12.1 Bucha de redução longa 50 mm - 40 mm	3,72	Unidade	5.00	18.60	0.00
12.2 Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	157,94	Unidade	4.00	631.76	0.12

12.3 Caixa sifonada (100x100x50 mm)	36,02	Unidade	6.00	216.12	0.04
12.4 Caixa sifonada (150x150x50 mm)	34,02	Unidade	4.00	136.08	0.03
12.5 Curva 90° curta - 40 mm	5,39	Unidade	14.00	75.46	0.01
12.6 Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	6824,74	Unidade	1.00	6824.74	1.34
12.7 Joelho 45° - 40 mm	7,42	Unidade	3.00	22.26	0.00
12.8 Joelho 45° - 50 mm	8,66	Unidade	6.00	51.96	0.01
12.9 Joelho 90° - 100 mm	17,29	Unidade	7.00	121.03	0.02
12.10 "Joelho 90° c/ anel p/ esgoto secundário 40 mm - 1.1/2"	8,70	Unidade	10.00	87.00	0.02
12.11 Junção simples 100 mm - 100 mm	24,50	Unidade	5.00	122.50	0.02
12.12 Junção simples 100 mm - 50 mm	17,41	Unidade	6.00	104.46	0.02
12.13 Junção simples 50 mm - 50 mm	11,02	Unidade	8.00	88.16	0.02
12.14 "Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"	20,65	Unidade	9.00	185.85	0.04
12.15 Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	1998,11	Unidade	1.00	1998.11	0.39
12.16 Tê sanitário 100 mm - 50 mm	27,07	Unidade	1.00	27.07	0.01
12.17 Tubo PVC ponta e bolsa c/ virola - 50 mm	12,02	M	3.00	36.06	0.01
12.18 Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	21,92	M	35.00	767.20	0.15
12.19 Tubo rígido c/ ponta lisa 40 mm	6,90	M	20.00	138.00	0.03
12.20 Tubo rígido c/ ponta lisa 50 mm	10,78	M	17.00	183.26	0.04
12.21 "Válvula para lavatório e tanque 1"	11,99	Unidade	9.00	107.91	0.02
13 DRENAGEM PLUVIAL					
13.1 Calha em chapa de aço galvanizado n° 24	34,10	M	72.00	2455.20	0.48

13.2 Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	46,64	M	20,00	932,80	0,18
13.3 Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	68,16	M	4,00	272,64	0,05
13.4 "Ralo hemisférico tipo ""abacaxi"" com tela de aço com funil de saída cônico"	21,00	Unidade	4,00	84,00	0,02
13.5 Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	35,89	M	72,00	2584,08	0,51
14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220					
14.1 "Condulete em alumínio tipo T de 3/4"", inclusive acessórios"	13,97	Unidade	5,00	69,85	0,01
14.2 "Condulete em alumínio tipo L de 3/4"", inclusive acessórios"	12,36	Unidade	5,00	61,80	0,01
14.3 "Condulete em alumínio tipo TA de 3/4"", inclusive acessórios"	16,32	Unidade	4,00	65,28	0,01
14.4 "Condulete em alumínio tipo XA de 3/4"", inclusive acessórios"	17,72	Unidade	1,00	17,72	0,00
14.5 "Caixa de PVC 4x2"", inclusive espelho"	1,76	Unidade	16,00	28,16	0,01
14.6 "Caixa PVC octogonal 4x4""	2,81	Unidade	7,00	19,67	0,00
14.7 Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm²	2,60	M	190,00	494,00	0,10
14.8 Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	3,86	M	820,00	3165,20	0,62

14.9 Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm²	9,40	M	14,00	131,60	0,03
14.10 Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm²	18,58	M	41,00	761,78	0,15
14.11 Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	5,88	Unidade	2,00	11,76	0,00
14.12 Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	18,60	Unidade	1,00	18,60	0,00
14.13 Interruptor 1 tecla simples	9,07	Unidade	7,00	63,49	0,01
14.14 Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	11,36	Unidade	5,00	56,80	0,01
14.15 Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	52,94	Unidade	5,00	264,70	0,05
14.16 Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	53,33	Unidade	8,00	426,64	0,08
14.17 Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	248,16	Unidade	2,00	496,32	0,10
14.18 Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	248,16	Unidade	1,00	248,16	0,05
14.19 Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	274,32	Unidade	1,00	274,32	0,05
14.20 Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	199,31	Unidade	1,00	199,31	0,04

14.21 Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	182,40	Unidade	1.00	182.40	0.04
14.22 "Eletroduto de pvc rígido roscável, 1", inclusive curvas"	12,31	M	22.00	270.82	0.05
14.23 "Eletroduto de pvc rígido roscável, 3/4", inclusive curvas"	10,73	M	32.00	343.36	0.07
14.24 "Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas"	20,12	M	22.00	442.64	0.09
14.25 "Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras"	18,02	M	86.00	1549.72	0.30
14.26 "Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras"	18,96	M	17.00	322.32	0.06
14.27 "Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras"	31,92	M	34.00	1085.28	0.21
14.28 Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	90,41	Unidade	6.00	542.46	0.11
14.29 Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	65,26	Unidade	1.00	65.26	0.01
14.30 Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	249,88	Unidade	15.00	3748.20	0.73
15 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)					
15.1 Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	436,68	Unidade	5.00	2183.40	0.43
15.2 "Conector de bronze para haste 5/8"	16,38	Unidade	12.00	196.56	0.04

15.3 Cordoalha de cobre nu 35 mm²	38,14	Unidade	24.00	915.36	0.18
15.4 "Haste tipo Cooperweld 5/8"" - 3m"	42,56	Unidade	5.00	212.80	0.04
15.5 Tubo PVC 40 mm	26,50	Unidade	18.00	477.00	0.09
15.6 Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	12,07	Unidade	5.00	60.35	0.01
16 SERVIÇOS DIVERSOS					
16.1 "Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2"" , revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"""	102,71	M2	147.00	15098.37	2.96
16.2 "Portão em tubo de ferro galvanizado 2"" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2"" , revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura"	428,02	Unidade	4.00	1712.08	0.34
16.3 Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	309,04	M	4.80	1483.39	0.29
16.4 Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	170,54	M	4.80	818.59	0.16
16.5 "Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2"" , l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura"	170,92	Unidade	2.00	341.84	0.07
16.6 "Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2"" , l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura"	170,92	Unidade	8.00	1367.36	0.27
16.7 Espelho plano 4mm	260,58	M2	4.50	1172.61	0.23
16.8 Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	1350,72	Cj	1.00	1350.72	0.26
16.9 Estrutura metálica de traves de futsal	1940,63	Cj	1.00	1940.63	0.38
16.10 Estrutura metálica p/ rede de voley	443,58	Cj	1.00	443.58	0.09

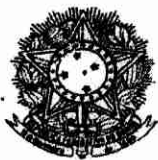
16.11 Soleira em
granito cinza andorinha, l
= 15 cm, e = 2 cm 309,04

16.12 Limpeza
geral 1,57

TOTAL:

M	2.90	896,22	0,18
M2	861.56	1352,65	0,27
		509999,49	100





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal **Padre Ton** - PT/RO

Brasília, 14 de outubro de 2013.

Of.2432/DPT/13.

Ao Senhor
ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito
São Miguel do Guaporé/RO

Assunto: Empenho de Recursos PAR – LOA – FNDE – OGU 2013.

Senhor Prefeito,

Com cordiais cumprimentos, informo-lhe que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, efetuou Empenho referente aos Processos 23400008417/2013-36 – PAR – FNDE – Caminho da Escola, através da NE nº 2013NE683431 (cópia em anexo), no valor total de R\$ 677.500.00 (seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), para aquisição de 02(dois) Ônibus Escolar Grande ORE 3 com plataforma elevatória veicular e 01 (um) Ônibus Escolar Pequeno ORE 4x4 com plataforma elevatória veicular.

Sendo o que se apresenta, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PADRE TON
Deputado Federal
PT/RO

Subação

RO - São Miguel do Guaporé

Anterior

Próxima

estado atual
Em análise da
comissão
ações
nenhuma ação
disponível para
o documento
histórico



Dimensão: 4. Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos

Área: 4.2. Condições da rede física escolar existente

Indicador: 4.2.12. Existência de transporte escolar para alunos da rede: atendimento à demanda, às condições de qualidade e de acessibilidade

Ação: Garantir as condições necessárias à oferta regular de transporte escolar para os todos estudantes que necessitam, conforme diagnóstico elaborado pela secretaria municipal de educação.

Tipo da subação: VEÍCULOS ESCOLARES

Dados da Subação

Descrição da Subação: 4.2.12.3 - Adquirir, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, veículo apropriado para o transporte escolar terrestre (ônibus).

Estratégia de Implementação: Estabelecimento de convênio ou termo de compromisso e adesão à ata de registro de preços do FNDE/MEC para aquisição de veículo padronizado para o transporte escolar terrestre (ônibus), zero-quilômetro, para 44, 31 ou 23 passageiros.

Programa: FNDE - Programa Caminho da Escola - Ônibus Escolar

Forma de Execução: Assistência financeira do MEC

Cronograma: Global

2011	2012	2013	2014	Totalizadores
Empenhos				

Dados do Empenho 1 (04/10/2013) ☐ ☐

Quantidades e Cronograma de Execução

Cronograma Físico: a Ano de Término:

Itens de Composição

Ação	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Planejado	Valor Aprovado
☒	Ônibus Rural Escolar ORE 1 4X4 (Ônibus Rural Escolar Pequeno (4x4))	1	196.500,00	196.500,00	196.500,00
☒	Ônibus Rural Escolar ORE 3 (Ônibus Rural Escolar Grande)	20	240.500,00	4.810.000,00	481.000,00
Totais:			437.000,00	5.006.500,00	

Parecer da Equipe Técnica

1. O Programa Caminho da Escola compreende a aquisição, por meio de adesão à ata de pregão eletrônico, para registro de preços – disciplinado pelo FNDE -, de veículos padronizados para o transporte escolar. O serviço, aportado, dentre outros objetivos, como fundamental para o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas públicas da educação básica, reduzindo a evasão escolar, em observância às metas do Plano de Ações Articuladas (PAR), serve para deslocar o aluno de sua residência ou local específico previamente acordado até a instituição de ensino. Em função do número de alunos dessa entidade que residem na zona rural e que utilizam o transporte escolar entendemos como fundamental a assistência financeira da união para aquisição de veículos escolares como forma de contribuir para o acesso e permanência dos estudantes do campo nas escolas e reduzir os índices de evasão escolar. 2. As normas do referido Programa estão disciplinadas pelo Decreto nº 6.768, de 2009, pela Resolução/CD/FNDE nº 1, de 2012, e pela modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2012. Do ponto de vista da análise detalhada dos custos indicados nas propostas das licitantes registradas no referido Pregão possibilitou certificar-se que tais custos estão condizentes com os praticados no mercado, nos termos do artigo 6º, inciso IX, combinado com os artigos 12 e 116, todos da Lei nº 8.666, de 1993, e atendeu a todos os registros e exigências do certame. Os elementos comprobatórios do procedimento administrativo constam dos autos sob nº 23034.005848/2012-85, do FNDE. 3. Destaca-se que não se trata de criação, aumento, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental de que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, visto que as despesas estão em plena conformidade com as diretrizes e orientações da Lei de Diretrizes Orçamentária vigente. 4. Assim sendo, considerando o diagnóstico da situação educacional relativa à infraestrutura física e recursos pedagógicos – subação veículo apropriado para o

Parecer:

transporte escolar terrestre (ônibus), apresentado pelo ente em questão, nos termos da Lei nº 12.695, de 2012, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 14, de 2012, somos pelo deferimento do pleito em sua totalidade, limitado ao seu pedido ou obedecido ao critério do número de alunos da educação básica pública, residente em área rural, informado no censo escolar do ano de 2012, deduzido dos ônibus recebidos em anos anteriores. Em 3.9.2013

Parecer de
Mérito:

Status da
Subação: Empenhado

☐ Histórico de Parecer

[Anterior](#)

[Fechar](#)

[Próxima](#)



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2013

Em, 05 de Dezembro de 2013.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO,
no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º Fica criado no Orçamento Vigente os Projetos 1133 Infra Estrutura Escolar Equipamentos, Processo nº. 23400007775201321/FNDE, no valor de R\$. 207.150,00 (Duzentos e sete mil, cento e cinquenta reais), Projeto 1134 Construção de Escola Educação Infantil, Processo nº. 23400007856201321/FNDE no valor de R\$ 427.561,30 (Quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Projeto 1135 Construção de Quadra Esportiva Escolar, Processo nº. 23400009288201301/FNDE no valor de R\$ 203.999,80 (Duzentos e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), Projeto 1136 Aquisição de Ônibus Escolar, Processo nº. 23400008417201336/FNDE no valor de R\$ 677.500,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$. 1.516.211,10 (Um milhão quinhentos e dezesseis mil duzentos e onze reais e dez centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

05 - Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.361.0005 – 1133 – Infra Estrutura Escolar Equipamentos, Processo nº. 23400007775201321/FNDE.

44.90.52.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 207.150,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei de nº. 037/14 "Dispõe sobre a revogação da Lei de nº 1.295/2013 bem como a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências."

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar parecer favorável porem com a seguinte emendas :**SÚMULA** : Emenda modificada. Passa a vigorar com a seguinte redação : “ **Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências .**”

É o Parecer.

Sala das Sessões, 17 de março de 2014.

Presidente – **Antonio Correia**

Relator – **João de Paula**

Membro – **Celma Mesabarba**



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 037/2014 que dispõe sobre “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e dá Outras Providências”, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao Legislativo Municipal abertura de crédito especial, proveniente de transferências de convênios, em favor da Secretaria Municipal de Educação, mediante agregação de várias obras.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade material ou legal.

Ainda, existe aumento no valor global do orçamento, por tratar-se de adição de convênios, devidamente explicitados no projeto.

No caso, a lei prevê a revogação de lei anterior que contém erro, porém a redação está em desacordo com a formalidade legal, merecendo retificação na súmula, mediante emenda, senão vejamos:

SÚMULA: Emenda modificativa. Passa a vigorar com a seguinte redação: “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências**”.

Acatada a emenda acima não vemos óbice a que o projeto suba ao plenário para apreciação e análise.

Parecer favorável.

São Miguel do Guaporé, 17 de março de 2014.



Neide Skalecki Gonçalves

Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B

04/10/13 11:06

USUARIO : JOSÉ

DATA EMISSAO : 04Out13

NUMERO : 2013NE683431

UG EMITENTE : 153173 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

GESTAO EMITENTE : 15253 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

FAVORECIDO : 22855167/0001-77 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUA

TAXA:

OBSERVACAO

FNDE LOA - PAR - TD - 2013 - CAMINHO DA ESCOLA - ONIBUS PRONACAMPO MA

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
401091	1	061652	0113150072	444042		GFF08B9002A	677.500,00

SISTEMA DE ORIGEM:

TIPO : ESTIMATIVO

MODALIDADE : NAO SE APLICA

AMPARO :

INCISO :

PROCESSO : 23400008417201336

PRECATORIO :

UF BENEFICIADA : RO

MUNICIPIO BENEF. : 45

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA :

NR.ORIG.TRANSF:

LANCADO POR : 24520160120 - JUREMA

UG : 153173 04Out13 10:54

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei de nº. 037/14 "*Dispõe sobre a revogação da Lei de nº 1.295/2013 bem como a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.*"

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar *Parecer Favorável*.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 17 de março de 2014.

Presidente – Adilson dos Santos

Relator – Sebastião Carneiro

Membro – Darcy Tomaz



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.295/2013

Em, 05 de Dezembro de 2013.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO,
no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º Fica criado no Orçamento Vigente os Projetos 1133 Infra Estrutura Escolar Equipamentos, Processo nº. 23400007775201321/FNDE, no valor de R\$. 207.150,00 (Duzentos e sete mil, cento e cinquenta reais), Projeto 1134 Construção de Escola Educação Infantil, Processo nº. 23400007856201321/FNDE no valor de R\$ 427.561,30 (Quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos), Projeto 1135 Construção de Quadra Esportiva Escolar, Processo nº. 23400009288201301/FNDE no valor de R\$ 203.999,80 (Duzentos e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), Projeto 1136 Aquisição de Ônibus Escolar, Processo nº. 23400008417201336/FNDE no valor de R\$ 677.500,00 (Seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$. 1.516.211,10 (Um milhão quinhentos e dezesseis mil duzentos e onze reais e dez centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

05 - Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.361.0005 – 1133 – Infra Estrutura Escolar Equipamentos, Processo nº. 23400007775201321/FNDE.

44.90.52.00 – Equipamento e Material PermanenteR\$ 207.150,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

TotalR\$ 207.150,00

05 - Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.365.0005 – 1134 – Construção de Escola Educação Infantil,
Processo nº. 23400007856201321/FNDE

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 427.561,30

Total.....R\$ 427.561,30

05 - Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.361.0005 – 1135 – Construção de Quadra Esportiva Escolar,
Processo nº. 23400009288201301/FNDE

44.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 203.999,80

Total.....R\$ 203.999,80

05 - Secretaria Municipal de Educação

05.001.12.361.0005 – 1135 – Infra Estrutura Escolar Equipamentos,
Processo nº. 23400007775201321/FNDE.

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
.....R\$ 677.500,00

Total.....R\$ 677.500,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recursos de que tratam os Processos nº 23400007775201321/FNDE, no valor R\$. 207.150,00, nº 234000078562011321/FNDE, no valor R\$. 427.561,30, nº 23400009288201301/FNDE, no valor R\$. 203.999,80 e nº 23400008417201336/FNDE, no valor R\$. 677.500,00, totalizando a importância de R\$. 1.516.211,10 (Um milhão quinhentos e dezesseis mil duzentos e onze reais e dez centavos) com recursos de transferências de convênios.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 05 de Dezembro de 2013.